

Dei no 204

Suplementação de Verbas

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, Saço, saber que o povo do município de São José do Calçado, pelos seus legítimos representantes, aprovou e em Sanção a seguinte Lei:

Art. 1.º) Fica o Prefeito Municipal de São José do Calçado autorizado a abrir um Crédito Suplementar de Cr\$ 140.000,00 (Cent e Quarenta mil cruzeiros), referente às seguintes verbas:

| | |
|------------------------------------|------------------|
| 302.8.63.1. Água e Esgotos | 60.000,00 |
| 307.8.85.4. Limpeza Pública | 30.000,00 |
| 309.8.88.4. "c" Iluminação Pública | <u>50.000,00</u> |
| Soma Cr\$ | 140.000,00 |

Art. 2.º) Os recursos para satisfazer as exigências da presente lei, advirão dos excessos de arrecadação, não utilizados nos anos anteriores bem como deste exercício.

Art. 3.º) Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 1961.

Olyzer Reges de Mendonça
Prefeito Municipal

Minédes T. Rezende Mendonça
Secretaria